



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 020/2023, de 19 de janeiro de 2023.

Divulga os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias de ponto facultativo para o exercício de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta:

- 1º de janeiro (domingo), **Confraternização Universal** – feriado nacional;
- 20 de fevereiro (segunda-feira), **Carnaval** – ponto facultativo;
- 21 de fevereiro (terça-feira), **Carnaval** – ponto facultativo;
- 7 de abril (sexta-feira), **Paixão de Cristo** – feriado municipal;
- 21 de abril (sexta-feira), **Tiradentes** – feriado nacional;
- 1º de maio (segunda-feira), **Dia do Trabalhador** – feriado nacional;
- 31 de maio (quarta-feira), **Dia Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças** – feriado municipal;
- 8 de junho (quinta-feira), **Corpus Christi** – feriado municipal;
- 9 de junho (sexta-feira), **Corpus Christi** – ponto facultativo;
- 24 de julho (segunda-feira), **Aniversário do Município** – ponto facultativo;
- 25 de julho (terça-feira), **Aniversário do Município** – feriado municipal;
- 7 de setembro (quinta-feira), **Independência do Brasil** – feriado nacional;
- 8 de setembro (sexta-feira), **Independência do Brasil** – ponto facultativo;
- 12 de outubro (quinta-feira), **Nossa Senhora Aparecida** – feriado nacional;
- 13 de outubro (sexta-feira), **Nossa Senhora Aparecida** – ponto facultativo;
- 2 de novembro (quinta-feira), **Finados** – feriado nacional;
- 3 de novembro (sexta-feira), **Finados** – ponto facultativo;
- 15 de novembro (quarta-feira), **Proclamação da República** – feriado nacional;
- 25 de dezembro (segunda-feira), **Natal** – feriado nacional.

§ 1º Com referência aos pontos facultativos, os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública, Cemitério Municipal, entre outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

§ 2º A Secretaria de Educação e Cultura deverá obedecer ao calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de janeiro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento